



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

## LEI Nº 925

"Reajusta vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal".

A Câmara Municipal de Nova Lima aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores que tenham vencimentos e salários inferiores ao salário mínimo, estabelecido pelo Decreto 84135 têm os mesmos reajustados para Cr\$2.970,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA CRUZEIROS).

Art. 2º - Fica inalterada a faixa de símbolos constante da tabela ANEXO A e C, da Lei 905, de 12 de junho de 1979.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações vigentes no orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer transposição de recursos, nos termos do Art. 3º, III, da Lei 886, de 05 de dezembro de 1978.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta Lei, retroagindo a 1º de novembro de 1979.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 04 de dezembro de 1979

Vítor Penido de Barros  
PREFEITO MUNICIPAL

*Raymunda de Lima Mattos*  
Raymunda de Lima Mattos

SECRETÁRIA